

SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG nº 24, de 26 de agosto de 2022

ISS. Intermediação de transporte de passageiros, em regime de fretamento, por meio de plataforma digital. Subitem 10.05 da Lista de Serviços da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo;

ESCLARECE:

1. Trata-se de consulta tributária formulada por pessoa jurídica de direito privado que, de acordo com sua petição e com os documentos apresentados, intermedeia o serviço de transporte de passageiros, em regime de fretamento, por meio de plataforma digital.
2. A consulente entende que presta serviços sujeitos à alíquota de 2% de ISS e indaga se o referido entendimento está correto.
3. A referida atividade encontra classificação no recém-criado código de serviço 06301 (Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011), descrito como “Intermediação, via plataforma digital, de transporte de passageiros, sujeito à incidência do ISS”, cuja alíquota é de 2%. O regime de fretamento não interfere na classificação do serviço. Está correto, portanto, o entendimento da consulente.
4. Consultas tributárias vinculam a administração tributária apenas à consulente, nos termos estritos dos documentos constantes no correspondente processo administrativo.
 - 4.1. Esta Consulta não se aplica aos casos em que eventualmente a consulente coloque à disposição do passageiro, por frota própria, o serviço de transporte municipal.
5. Comunique-se o teor desta solução de consulta à consulente e, após as providências de praxe, archive-se.

Isaac Libardi Godoy

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento

